

**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS**

**EDITAL SISTEMA BAHIA VIVA EDIÇÃO 2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017**

**PARTE D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO
DAS PROPOSTAS**

1. FASE DE SELEÇÃO - ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1 Na fase inicial de Seleção e Classificação das Propostas, as OSCs participantes deverão entregar ou encaminhar a documentação exigida no **ITEM 8.6 / PARTE A - DISPOSIÇÕES GERAIS**. Um dos documentos exigidos, nesta Fase, é a PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMIS, descrita no **ANEXO I / PARTE E - ANEXOS** do presente Edital.

1.2 Nesta fase inicial de Seleção e Classificação, de acordo com o **ITEM 8.6.4 / PARTE A - DISPOSIÇÕES GERAIS**, do presente Edital, também é exigida a apresentação de um PORTFÓLIO, descrevendo minuciosamente as experiências comprovadas na gestão de projetos relacionados ao objeto da Parceria.

1.3 Serão analisadas as Propostas (PMIS) recebidas e o PORTFÓLIO, para fins de CLASSIFICAÇÃO das propostas encaminhadas. Serão consideradas classificadas pela Comissão de Seleção de Projetos aquelas que alcançarem pontuação igual ou superior a **6,0 (SEIS) pontos**, conforme os critérios apresentados no BAREMA abaixo:

A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, levando em consideração o quanto previsto na Resolução Colegiada - RDC Nº 29/2011/ANVISA e na Resolução 01/2015/CONAD/MJ.		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Desenvolvimento de ações de profissionais de Saúde Mental e Serviço Social, nas perspectivas individual, grupal e interdisciplinar	<ul style="list-style-type: none"> - Oferta de terapia psicológica individualizada para os beneficiários: 0,3 ponto - Oferta de terapia psicológica grupal para os beneficiários: 0,2 ponto - Oferta de acompanhamento social individualizado para os beneficiários e famílias: 0,4 ponto - Criação de rotina e instrumentos para planejamento e acompanhamento singular do cuidado integral dos beneficiários: 0,8 ponto - Desenvolvimento de ações sistemáticas de encaminhamento do beneficiário a equipamentos e serviços da Rede de Atenção Psicossocial local (SUS e SUAS): 0,8 ponto 	2,5
Desenvolvimento de ações de reinserção social dos	- Promoção da participação dos beneficiários em eventos socioculturais, de lazer e de	1,5

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS

beneficiários, nos campos de escolarização, atividades ocupacionais, profissionalização, geração de trabalho e renda	esporte: 0,4 ponto - Promoção da participação dos beneficiários em cursos de qualificação profissional e intermediação de mão de obra: 0,3 ponto - Promoção de ações voltadas para a inclusão dos beneficiários nas redes de Ensino: 0,3 ponto - Promoção de ações voltadas para a participação da família no processo de recuperação do beneficiário: 0,3 ponto - Desenvolvimento de ações voltadas ao acompanhamento dos beneficiários no período pós-alta: 0,2 ponto	
Adequação das instalações prediais ao quanto previsto na Seção III do Capítulo II da RDC Nº 29/2011/ANVISA	- Adequação total: 1,0 ponto - Adequação parcial: 0,5 ponto - Não adequação: 0,0 ponto	1,0
Proposta de formação de equipe técnica mínima (no mínimo, psicólogo, assistente social, educador físico e arte-educador) OBS: A OSC pode formar as equipes técnicas mediante contratação dos profissionais acima listados com recursos da parceria ou comprovar que os profissionais acima listados já fazem parte do quadro de pessoal da mesma	- Equipe mínima completa (01 psicólogo, 01 assistente social, 01 educador físico e 01 arte-educador): 1,0 ponto - Equipe mínima incompleta (previsão de atuação de uma parte dos profissionais técnicos que compõem a equipe mínima, mas não todos): 0,2 - Sem previsão de atuação de nenhum dos profissionais técnicos que compõem a equipe mínima: 0,0 ponto	1,0
Apresentação de metas objetivas, com prazos, indicadores e meios de verificação definidos para cada ação prevista na proposta	- Apresentação de metas objetivas para cada ação prevista na proposta, com definição de prazos, indicadores e meios de verificação: 1,0 ponto - Não apresentação de metas objetivas para cada ação prevista na Proposta, com definição de prazos, indicadores e meios de verificação: 0,0 ponto	1,0
VALOR TOTAL		7,0
B) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e o projeto proposto		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Capacidade de descrever a realidade na qual está contextualizado o objeto da parceria, demonstrando o nexa entre essa realidade e o projeto proposto	- Grau pleno de atendimento: 1,0 pontos - Grau satisfatório de	1,0

**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS**

	atendimento: 0,5 ponto - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório: 0,0 ponto	
VALOR TOTAL		1,0
C) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Tempo de atuação da OSC, no âmbito do objeto da parceria	- mais de 05 (cinco) anos de experiência comprovada: 1,0 ponto - entre 01 (um) e 05 (cinco) anos de experiência comprovada: 0,5 ponto - Menos de 01 (um) ano de experiência comprovada: 0,0 ponto OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
Experiência comprovada da OSC, no portfólio, da gestão de projetos em parceria formal com o Poder Público, Organismos Internacionais e/ou Empresas Privadas.	- mais de 03 (três) projetos: 1,0 ponto - entre 01 (um) e 03 (três) projetos: 0,5 ponto - nenhum projeto: 0,0 ponto	1,0
VALOR TOTAL		2,0
VALOR TOTAL		10,0 PONTOS

1.4 A etapa de classificação é eliminatória, o que significa dizer que aquelas organizações **que não atingirem 6,0 (seis) pontos ficam automaticamente excluídas das etapas subsequentes**.

1.5 A Comissão avaliará as propostas a partir dos critérios do BAREMA e elaborará parecer técnico motivado e individualizado de cada proposta, podendo consultar outras unidades administrativas do órgão quando houver necessidade, visando subsidiar o seu parecer técnico.

1.6 A Comissão de Seleção de Projetos adotará, **na hipótese de empate de pontos na classificação**, os seguintes critérios, nesta ordem:

1º critério: Maior pontuação obtida no Critério de Julgamento (A), do BAREMA;

2º critério: Maior pontuação obtida, sucessivamente, nos Critérios de Julgamento (B) e (C), do BAREMA;

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS

3º critério: *OSC com mais tempo de constituição;*

Observados os três critérios acima, em caso de persistência da situação de empate, a questão será decidida por sorteio.

1.7 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, sobretudo com relação aos Critérios de Julgamento pertinentes ao item C, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

1.8 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no **ITEM 7.3 / PARTE A - DISPOSIÇÕES GERAIS** deste Edital.

Salvador, Bahia, 07 de outubro de 2017

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA

Secretário De Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social